

PROFESSOR

	REGRA ATUAL	PEC 06 (BOLSONARO)																
Tempo de Contribuição	<p>Art. 201, §8º CF</p> <p> 30 anos - Funções Magistério: Infantil, Fundamental e Médio</p> <p> 25 anos - Funções Magistério: Infantil, Fundamental e Médio</p> <p>REGIME PRÓPRIO (Art. 40, §5º)</p> <p> 30 anos - Funções Magistério: Infantil, Fundamental e Médio</p> <p> 25 anos - Funções Magistério: Infantil, Fundamental e Médio</p> <p> Idade mínima: 55 anos</p> <p> Idade mínima: 50 anos</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 10 anos no serviço público (Art. 40, III, CF) ✓ 5 anos no cargo (Art. 40, III, CF) 	<p>Até entrada em vigor de nova Lei Complementar (idade mínima, tempo de contribuição, etc)</p> <p>REGIME GERAL (Art. 24, §1º PEC)</p> <p> Idade mínima: 60 anos</p> <p> Idade mínima: 60 anos</p> <p> Tempo de Contribuição: 30 anos → 30 anos</p> <p> Tempo de Contribuição: 25 anos → 30 anos (+ 5 anos)</p> <table border="1" data-bbox="1350 823 1924 933"> <thead> <tr> <th colspan="2">IDADE</th> <th rowspan="2">TEMPO CONTRIBUIÇÕES MÍNIMO</th> </tr> <tr> <th>Homem</th> <th>Mulher</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>60</td> <td>60</td> <td>30 anos</td> </tr> </tbody> </table> <p>REGIME PRÓPRIO (Art. 12, §4º, II)</p> <p> Idade mínima: 55 anos → 60 anos (+ 5 anos)</p> <p> Idade mínima: 50 anos → 60 anos (+10 anos)</p> <p> Tempo de Contribuição: 30 anos → 30 anos</p> <p> Tempo de Contribuição: 25 anos → 30 anos (+ 5 anos)</p> <table border="1" data-bbox="1350 1313 1924 1423"> <thead> <tr> <th colspan="2">IDADE</th> <th rowspan="2">TEMPO CONTRIBUIÇÕES MÍNIMO</th> </tr> <tr> <th>Homem</th> <th>Mulher</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>60</td> <td>60</td> <td>30 anos</td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 10 anos no serviço público (Art. 12, §4º, I PEC) ✓ 5 anos no cargo (Art. 12, §4º, I PEC) 	IDADE		TEMPO CONTRIBUIÇÕES MÍNIMO	Homem	Mulher	60	60	30 anos	IDADE		TEMPO CONTRIBUIÇÕES MÍNIMO	Homem	Mulher	60	60	30 anos
IDADE		TEMPO CONTRIBUIÇÕES MÍNIMO																
Homem	Mulher																	
60	60	30 anos																
IDADE		TEMPO CONTRIBUIÇÕES MÍNIMO																
Homem	Mulher																	
60	60	30 anos																

Transição

SEM CORRESPONDÊNCIA

REGIME GERAL

1ª OPÇÃO: CONTRIBUIÇÃO + IDADE – PONTOS (Art. 18, §3º PEC)



TC mínimo: 30 anos → Idade + Tempo = 91 pontos → 100 pontos

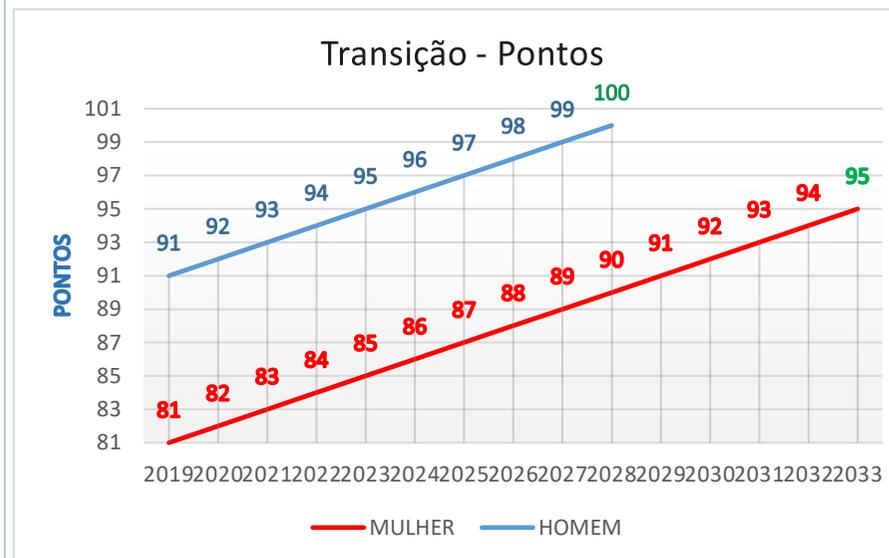
TEMPO DE TRANSIÇÃO: 09 ANOS



TC mínimo: 25 anos → Idade + Tempo = 81 pontos → 95 pontos

TEMPO DE TRANSIÇÃO: 14 ANOS

* Eleva 1 ponto a cada ano a partir de 2020 até completar o limite



2ª OPÇÃO: CONTRIBUIÇÃO + IDADE MÍNIMA (Art. 19, §2º PEC)



Contribuição: 35 anos



Contribuição: 30 anos



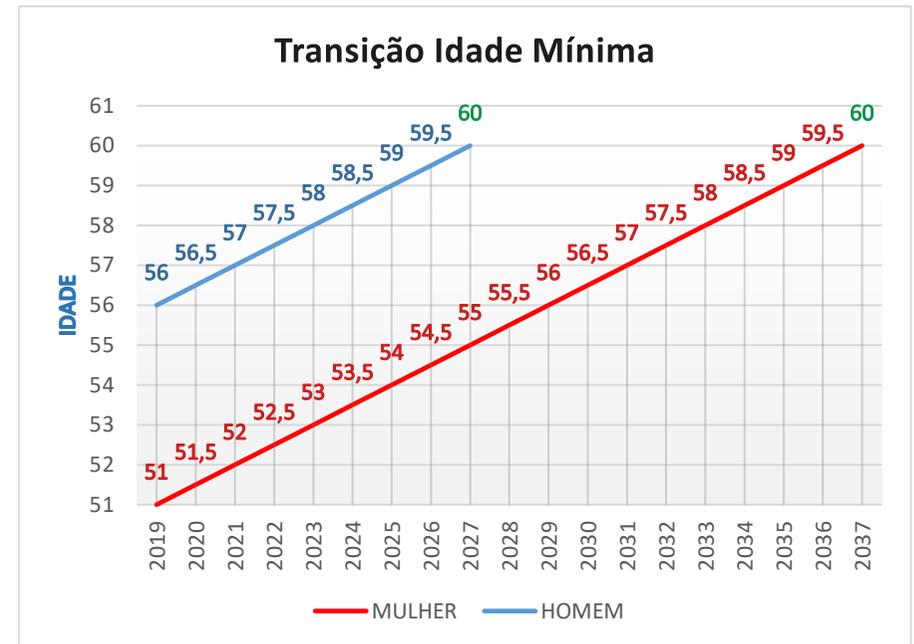
Idade mínima: 56 anos → Eleva 06 meses a cada ano a partir de 2020 até completar 60 anos

TEMPO DE TRANSIÇÃO: 08 ANOS (2027)



Idade mínima: 51 anos → Eleva 06 meses a cada ano a partir de 2020 até completar 60 anos

TEMPO DE TRANSIÇÃO: 18 ANOS (2037)



- ✓ **20 anos no serviço público** (Art. 3º, III da PEC)
- ✓ **5 anos no cargo** (Art. 3º, IV da PEC)

***Sistemática do aumento da idade em razão da expectativa de vida será regulada em lei complementar**

RGPS: Art. 40, §3º e Art. 201, §4º CF - transição Art. 18, §5º e Art. 19, §4º da PEC
 RPPS: Art. 40, §3º -CF – transição Art. §5º e 6º da PEC

Valor da Aposentadoria

REGIME GERAL

Art. 29, I c/c Art. 29, §9º II e III e 56 da Lei 8.2138/91

- ✓ Média Salarial x Fator Previdenciário
- ✓ 100% do valor do “Salário de Benefício” multiplicado pelo Fator Previdenciário. O cálculo é idêntico à Aposentadoria por Tempo de Contribuição – integral, sendo que a única diferença é o tempo de contribuição reduzido em cinco anos e o acréscimo de 5 ou 10 anos de contribuição na escala da tabela do Fator Previdenciário (professor ou professora respectivamente)

REGIME GERAL e PRÓPRIO

Até entrada em vigor de nova Lei Complementar (Forma de apuração da base de cálculo) – Art. 40, §1º, III e Art. 149 da CF, constante do art. 1º, RPPS Art. 12, §§7º, I e 12 PEC)

O cálculo considera 60% da média de todas as contribuições por 20 anos. A partir daí, sobe 2% a cada ano de contribuição acima desses 20 anos. **Para receber 100%, é preciso contribuir por 40 anos.**

REGIME PROPRIO

- ✓ Integralidade da média salarial

Exemplo de cálculo:	
Média salarial: R\$ 2.000	2.000,00
Tempo de contribuição: 35 anos	35 Anos
Tempo que passa dos 20 anos obrigatórios de contribuição: (35 - 20 = 15)	15 Anos
2% para cada ano excedente (2 x 15 = 30%)	30%
60% básicos + 30% adicionais	90%
CALCULO DO BENEFÍCIO 90% de R\$ 2.000	1.800,00

* No RPPS - Assegurado o reajuste para preservar, em caráter permanente, o valor real do benefício, nos termos estabelecidos para o RGPS (Art. 12, §12 PEC)

* No RGPS - Não há previsão de reajuste

TRANSIÇÃO

1) Opção

- ✓ 60% da média de todas as contribuições por 20 anos. A partir daí, sobe 2% a cada ano de contribuição acima desses 20 anos. **Para receber 100%, é preciso contribuir por 40 anos.** Se passar de 40 anos, recebe mais de 100%, até o limite de 110% se chegar a 45 anos. (Art. 3º, §7, II, §8, II e §12 da PEC)

2) Opção - INGRESSO ATÉ 18/12/2003 (EC 41/2003)

(Art. 3º, §7, II, §8, II e §12 da PEC)

- ✓ Integralidade (último salário)
- ✓ Paridade (Reajuste igual aos concedidos ao pessoal da ativa)



60 anos



60 anos



Para quem ingressou no serviço público após instituição do regime de previdência complementar ou tenha exercido opção por esse regime para cálculo da média deve ser observado o teto do RGPS.